

Lei nº 212/60

Da Câmara Municipal de Guarapari.
Decreto:

Art. 1º - Fica concedido aos funcioná-
rios da Prefeitura e Câmara, Operários inclusive
os docentes, aos Professores e Aposentados um abono
de Natal conforme tabela anexa.

Art. 2º - Fica aberto o necessário
crédito especial para o atendimento das despesas
decorrentes com o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - São despesas admissíveis do
possível excesso de arrecadação, do presente,
exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Guarapari, 7 de dezembro 1961

José de Santopaulo
Presidente da Câmara
Secretária da Câmara
Bárbara Eliza de Oliveira

Tabela

Funcionários Prefeitura e Câmara Municipal	R\$ 1000,00
Professores e Pessoal inativos	" 500,00
Operários inclusive os docentes	" 400,00